



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN n.º 44/2024

Aprova a 1ª Reformulação Orçamentária de 2024 deste Regional.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 597ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 21 de março de 2024;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a 1ª Reformulação orçamentária de 2024, que utilizou como fonte de recurso o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 534.150,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais), permanecendo o orçamento do exercício corrente com o valor de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º – O crédito especial criado está descrito na tabela abaixo:

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	CRÉDITO ESPECIAL
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 Auxílio Representação	R\$ 10.250,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 Auxílio Representação	R\$ 12.000,00	
6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 Máquinas e Equipamentos		R\$ 10.000,00



Coren[®] RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

6.2.2.1.1.01.33.90.030.029 Material para Áudio, Vídeo e Foto		R\$ 250,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.001 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação)		R\$ 6.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.007 Veículos		R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 22.250,00	R\$ 22.250,00

Art. 3º– Encaminhar a referida reformulação para dar ciência ao Cofen da abertura de créditos adicionais, conforme Art. 4º, § 1º da Resolução Cofen nº 503/2016.

Art. 4º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 22 de março de 2024.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
• Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Dinara Teresa Batista de Moura
Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária